



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.560, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS
VENCIMENTOS DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

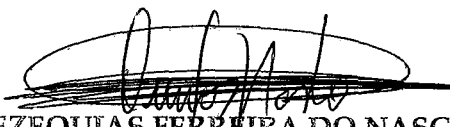
O POVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, o aumento no percentual de 1,382% (um vírgula trezentos e oitenta e dois por cento), em virtude do disposto na Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023, em atendimento ao art. 198, § 9º da Constituição Federal, de modo a garantir o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 que instituiu o piso nacional das categorias vinculados ao valor do Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único. Ficam alteradas as tabelas de vencimentos das respectivas carreiras, conforme anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de maio de 2023.

Piúma/ES, 23 de junho de 2023.


EZEQUIAS FERREIRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito do Município de Piúma
Resolução nº 03/2023 do Poder Legislativo

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ANEXO ÚNICO

LEI DE ORIGEM Nº 1.842 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 2.016 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
TABELA DE PADRÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

CORREÇÃO DE 1,38248 % conforme aumento do salario minimo em maio de 2023

ANO REFERENCIA 2023

GRUPO	CLASSE	CARGO	NÍVEL	PADRÃO													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J				
I	B	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I	R\$ 2.640,00	R\$ 2.719,20	R\$ 2.800,78	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60				
			II	R\$ 2.719,20	R\$ 2.800,78	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94				
			III	R\$ 2.800,78	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,35	R\$ 3.060,49	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,28	R\$ 3.444,61	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,38				
			IV	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,38	R\$ 3.764,01				
			V	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,29	R\$ 3.246,86	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,37	R\$ 3.764,00	R\$ 3.876,92				
			VI	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,29	R\$ 3.246,86	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,37	R\$ 3.764,00	R\$ 3.876,92	R\$ 3.993,23				
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	I	B	NÍVEL	PADRÃO											
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
						I	R\$ 2.640,00	R\$ 2.719,20	R\$ 2.800,78	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	
						II	R\$ 2.719,20	R\$ 2.800,78	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94	
						III	R\$ 2.800,78	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,35	R\$ 3.060,49	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,28	R\$ 3.444,61	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,38	
						IV	R\$ 2.884,80	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,30	R\$ 3.246,87	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,38	R\$ 3.764,01	
						V	R\$ 2.971,34	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,29	R\$ 3.246,86	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,37	R\$ 3.764,00	R\$ 3.876,92	
						VI	R\$ 3.060,48	R\$ 3.152,29	R\$ 3.246,86	R\$ 3.344,27	R\$ 3.444,60	R\$ 3.547,94	R\$ 3.654,37	R\$ 3.764,00	R\$ 3.876,92	R\$ 3.993,23	

man
10